



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

**EDITAL Nº 06/2017**

**INSCRIÇÃO ESPECIAL  
EM COMPONENTES CURRICULARES EM VAGAS NÃO PREENCHIDAS  
NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE - PPGE**

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC), considerando o disposto na Resolução nº 09/2015, que estabelece critérios sobre Inscrição Especial em Componentes Curriculares com vagas não preenchidas, torna público o processo de Inscrição Especial em Componentes Curriculares (CCs) para o quadrimestre 2017.1, no Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade – PPGES, nos termos a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. A Inscrição Especial em CCs é uma oferta de estudos ao público interessado, visando ao preenchimento das vagas não ocupadas no quadrimestre 2017.1 pelas/os estudantes regularmente matriculadas/os no Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade – PPGES da UFSB.
- 1.2. A/O candidata/o classificada/o deverá, no momento da entrega da documentação pessoal, ter concluído curso em nível superior.
- 1.3. A/O estudante em Inscrição Especial deverá cumprir as mesmas exigências acadêmicas das/os estudantes regulares.
- 1.4. A/O estudante em Inscrição Especial deverá cumprir as normas e termos de conduta estabelecidos pela UFSB, estando sujeita/o ao mesmo marco normativo das/os estudantes regulares.
- 1.5. A/O estudante em Inscrição Especial fará jus à declaração comprobatória do(s) CC(s) cursado(s), com a respectiva carga horária e nota obtida.
- 1.6. Os registros acadêmicos do estudante em Inscrição Especial serão mantidos pela UFSB, inclusive para efeito de aproveitamento curricular em caso de o estudante vir a se tornar discente regular.
- 1.7. O acompanhamento das informações referentes a esta Inscrição Especial, em especial as datas, é de inteira responsabilidade da/o candidata/o.
- 1.8. Se necessário, a depender das características dos CCs e das condições de oferta, o Colegiado do Curso do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade – PPGES poderá estabelecer requisitos adicionais.

## **2. INSCRIÇÕES**

- 2.1. A/O candidata/o deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico: <https://goo.gl/forms/VeP4tjwLbPnyEYJY2>.
- 2.2. A/O candidata/o deverá indicar os CCs de seu interesse no momento da inscrição, dando atenção a possíveis conflitos de horário.
- 2.3. Caso a/o candidata/o se inscreva em CCs com conflito de horário, deverá ser feita a escolha por um deles no momento da entrega da documentação pessoal.

## **3. PROCESSO SELETIVO**

- 3.1. As vagas disponíveis serão preenchidas pelos candidatos na seguinte ordem de classificação:
  - I. Aprovadas(os) na Seleção do PPGES 2017 (não classificados);
  - II. Professoras(es) do ensino básico portadoras(es) de diploma de curso superior;
  - III. Servidores e Estudantes da UFSB portadoras(es) de diploma de curso superior;
  - IV. Pessoas vinculadas a instituições parceiras da UFSB portadoras(es) de diploma de curso superior;
  - V. Participantes de ações afirmativas e programas de integração social da UFSB portadoras(es) de diploma de curso superior;
  - VI. Portadoras(es) de diploma de curso superior.
- 3.2. Caso o número de solicitações de inscrição especial em um CC for superior à quantidade de vagas disponíveis, os candidatos serão classificados de acordo o item 3.1, e, caso haja empate, em cada uma das categorias será dada prioridade ao preenchimento do item 7 do formulário de que trata o item 2.1 deste Edital, e avaliada por uma comissão própria.
- 3.3. A/O candidata/o selecionada/o deverá entregar sua documentação, pessoalmente ou por meio de representante legal, na Secretaria Acadêmica do Campus Sosígenes Costa.
  - 3.3.1. Caso a/o candidata/o já tenha realizado estudos como estudante especial na UFSB, a apresentação da documentação poderá ser dispensada. Neste caso, a/o candidata/o deverá comparecer na Secretaria Acadêmica do Campus Sosígenes Costa para confirmar sua inscrição.
- 3.4. O não comparecimento da/o candidata/o ou da/o sua/seu representante legal para a entrega da documentação nas datas e horários divulgados implicará a perda da vaga, não havendo possibilidade de inscrição extemporânea.

- 3.5. As/os candidatas/os selecionadas/os deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Cópia legível da Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação recente;
  - b) Cópia legível do Diploma de curso em nível superior;
  - c) Cópia legível do CPF (caso não conste no RG ou CNH);
  - d) Para brasileiras/os maiores de dezoito (18) anos, cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - e) Para brasileiros do sexo masculino e maiores de dezoito (18) anos, documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório;
  - f) Professoras/es do Ensino Básico e estudantes regulares de Instituições de Ensino Superior deverão apresentar documento comprovando este vínculo;
  - g) Uma fotografia 3x4 recente.
- 3.6. Os documentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do item 3.5 deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o original seja apresentado para conferência e autenticação no momento da entrega da documentação.
- 3.7. A/O candidata/o selecionada/o que realizou estudos equivalentes a Curso em nível Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação.
- 3.8. Documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da tradução oficial.
- 3.9. A entrega da documentação e consequente efetivação da Inscrição Especial das/os candidatas/os selecionadas/os poderá ser realizada por pessoa maior de dezoito (18) anos, com procuração específica para este fim, assinada pela/o candidata/o e com firma reconhecida em cartório.
- 3.10. Não será aceita Inscrição Especial de candidata/o anteriormente desligada/o de curso de graduação da UFSB em decorrência de sanção disciplinar, respeitadas os direitos recursais.

#### **4. CRONOGRAMA**

- 4.1. Período de inscrições: 23 e 24 de março de 2017.
- 4.2. Publicação do resultado: 29 de março de 2017.
- 4.3. Entrega de documentos: 30 e 31 de março de 2017.
- 4.4. Início das aulas: a partir de 31 de março de 2017.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1. A Inscrição Especial não constitui ônus adicional para a UFSB.
- 5.2. A Inscrição Especial não configura vínculo regular com a UFSB, e não dá direito à emissão de identidade estudantil, concessão de bolsas ou benefícios destinados às/aos estudantes regularmente matriculadas/os.
- 5.3. Fica facultado à UFSB o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas/os candidatas/os.
- 5.4. A/O candidata/o participante desta Inscrição Especial deve aceitar os termos deste edital.
- 5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEAC.

Itabuna, 23 de março de 2017.



Prof. Dr. Daniel Fils Puig  
Pró-Reitor interino de Gestão Acadêmica  
UFSB - Universidade Federal do Sul da Bahia